Comunicação do Governo francês no âmbito da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos [1]

Anúncio relativo aos pedidos de licenças exclusivas de prospeção de jazidas de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos denominadas «Permis de Saint-Quintien»

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2016/C 4/03)

Por requerimento de 15 de julho de 2015, a sociedade Perf'Energy SAS (35, avenue d'Epremesnil, 78290 Croissy-sur-Seine) solicitou, por um período de cinco anos, uma licença exclusiva de prospeção de jazidas de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos, denominada «permis de Saint-Quintien», no território dos departamentos Seine-et-Marne, Essonne e Val-de-Marne.

O perímetro da licença é definido pelos segmentos de reta que unem os vértices a seguir definidos:

Vértice	Sistema NTF		Sistema RGF93	
	Longitude Este (meridiano de origem: meridiano de Paris)	Latitude Norte	Longitude Este (meridiano de origem: meridiano de Greenwich)	Latitude Norte
A	0,20 gr	54,10 gr	2°31′00″	48°41′24″
B	0,30 gr	54,10 gr	2°36′24″	48°41′24″
C	0,30 gr	53,90 gr	2°36′24″	48°30′36″
D	0,20 gr	53,90 gr	2°31′00″	48°30′36″

A área assim definida é de cerca de 133 km².

Apresentação dos pedidos e critérios de atribuição dos direitos

Os requerentes do pedido inicial e dos pedidos concorrentes devem demonstrar que satisfazem as condições necessárias à concessão dos direitos, definidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 2006-648, de 2 de junho de 2006, com a sua redação atual, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros e aos direitos de armazenagem subterrânea (*Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006).

As sociedades interessadas podem apresentar pedidos concorrentes no prazo de noventa dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do procedimento resumido no «*Avis relatif à l'obtention des titres miniers d'hydrocarbures en France*» (anúncio relativo à obtenção de direitos sobre os recursos mineiros de hidrocarbonetos em França), publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 374 de 30 de dezembro de 1994, p. 11, e fixado pelo Decreto n.º 2006-648, de 2 de junho de 2006, com a sua redação atual, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros e aos direitos de armazenagem subterrânea (*Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006).

Os pedidos concorrentes devem ser dirigidos ao Ministério da Ecologia, do Desenvolvimento Sustentável e da Energia, cujo endereço se indica abaixo. As decisões relativas ao pedido inicial e aos pedidos concorrentes serão tomadas no prazo de dois anos a contar da data de receção do pedido inicial pelas autoridades francesas, ou seja, até 4 de agosto de 2017.

Condições e exigências relativas ao exercício da atividade e à cessação da atividade

Os requerentes devem consultar os artigos 79.º e 79.º, n.º 1, do *Code minier* (Código das Minas) e o Decreto n.º 2006-649, de 2 de junho de 2006, com a sua redação atual, relativo aos trabalhos de exploração mineira, aos trabalhos de armazenagem subterrânea e à fiscalização das minas e da armazenagem subterrânea (*Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006).

Para mais informações, os interessados devem dirigir-se ao Ministério da Ecologia, do Desenvolvimento Sustentável e da Energia (Ministère de l'écologie, du développement durable et de l'énergie):

Direction générale de l'énergie et du climat — Direction de l'énergie
Bureau exploration et production des hydrocarbures
Tour Séquoia
1 place Carpeaux
92800 Puteaux
FRANCE

Tel. +33 140819527

[1] JO L 164 de 30.6.1994, p. 3.

As disposições regulamentares acima mencionadas podem ser consultadas no portal Légifrance: http://www.legifrance.gouv.fr